



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

Protocolado em: EmA - 2/2020 19/03/2020 08:55	DISPONIBILIZADO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DE: 24/Março/2020	APROVADO POR UNANIMIDADE NA SESSÃO DE: 24/03/2020
--	---	--

PROCESSO Nº 12/2020 - PROJETO DE LEI nº PL 11/2020

EMENDA nº EmA - 2/2020

ADITIVA

Acresce o inciso VII e os §§ 1ª e 2º ao artigo 3º do Projeto de Lei nº 11/2020, contido no processo nº 12/2020, que dispõe sobre normas relativas à livre iniciativa e ao livre exercício de atividade econômica do Município de Caxias do Sul.

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

A Vereadora que a presente subscreve, observadas as disposições regimentais submete a deliberação dos nobres pares desta casa a presente emenda aditiva ao Projeto de Lei nº 11/2020, contido no processo 12/2020 que dispõe sobre normas relativas à livre iniciativa e ao livre exercício de atividade econômica do Município de Caxias do Sul.

Art. 3º ...

...

VII gozar de presunção de boa-fé nos atos praticados no exercício da atividade econômica, para os quais as dúvidas de interpretação da legislação cabível serão resolvidas de forma a preservar a autonomia da vontade, exceto se houver expressa disposição legal em contrário.

§ 1º No direito administrativo sancionador, a administração pública deverá observar:

I a preservação de legalidade dos atos do particular até evidência inequívoca do contrário;

II a preservação da legalidade dos atos do particular na presença de dúvida razoável; e

III a prevalência da tese mais benéfica ao particular quando do empate de decisões de



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

órgãos colegiados.

§ 2º É dever da administração pública municipal e dos demais entes que se vinculam ao disposto nesta Lei, evitar o abuso do poder regulatório de maneira a realizar a primeira visita fiscalizatória para fins orientadores e não punitivos, salvo situações de iminente dano significativo, irreparável e não indenizável.

Caxias do Sul, 18 de Março de 2020; 145º anos de Colonização e 130º anos de Emancipação Política.

PAULA IORIS (Autora)

Vereadora - PSDB